



PREFEITURA DE
CANAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ DE 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
32/2024
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à criação de ficha orçamentária no Orçamento Municipal vigente, referente ao exercício financeiro de 2024, com a seguinte descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.02.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social	08.244.0012.2032 – Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	37.000,00
				R\$ 37.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional Especial será coberto por recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme demonstrado abaixo, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.02.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social	08.244.0006.2008 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social	3.3.90.39.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 – Tesouro	37.000,00
				R\$ 37.000,00

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone: (012) 3151-6000

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CANAS

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para fins de compatibilização com o disposto nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 12 de 12 de 2024.


Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal

2d



PREFEITURA DE
CANAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei, que submeto à análise e deliberação de Vossas Excelências, visa à criação de ficha orçamentária no Orçamento Municipal vigente, referente ao exercício financeiro de 2024.

A gestão municipal do Programa Bolsa Família, mediante a economia de recursos durante o ano, criou o Projeto Natal Solidário, fornecendo kits de alimentação aos usuários do Programa Bolsa Família do município de Canas, visando promover o acesso a gêneros alimentícios típicos natalinos para a noite de Natal, itens estes não fornecidos na cesta básica comum e, assim, efetivar a política pública de assistência social no município.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proporcionar um Natal mais digno às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS. A distribuição de cestas de Natal é uma forma de garantir segurança alimentar e reforçar o espírito de solidariedade e inclusão social nesta época do ano.

A medida busca atender a Política Nacional de Assistência Social, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para a redução das desigualdades no Município.

Os recursos serão oriundos de anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme demonstrado no Art. 2º deste PL, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Solicitamos a aprovação deste projeto para que possamos levar um pouco mais de alegria e esperança às famílias mais necessitadas neste período tão especial.

Diante do exposto, e confiante no apoio de Vossas Excelências para votação em regime de extrema urgência, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 12 de 12 de 2024.


Silvana Komeih da Silva Zanin

Prefeita Municipal

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone: (012) 3151-6000

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

30



PREFEITURA DE
CANAS

** Gabinete da Prefeita **

OFÍCIO GAB. Nº213/2024

Ref.: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de ficha orçamentária no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Canas, 12 de dezembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DIGNOS VEREADORES;

Cumprimentando-o(s), através do presente, encaminhamos Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de ficha orçamentária no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já, antecipo agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a nossa população, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, reafirmamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores as considerações de estima e apreço.

Atenciosamente


Silvana Romeih da S. Zanin
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN
Presidente da Câmara de Canas-SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

42



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	507
Ementa	Ofício n.º 213/2024- Encaminhando Projeto de Lei Que dispõe sobre a abertura de ficha orçamentária no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, em Regime de Urgência.
Autor	Poder Executivo
Tipo da Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Documento protocolado por Lilian Miguel em 12/12/2024 11:36:00	

57